



# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

## PARECER CONTÁBIL

**Assunto: Análise do Projeto de Lei Ordinária nº 2626/2026** que: “Dispõe sobre a concessão de diárias para os agentes públicos a serviço, em capacitação ou em representação do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta do Município de Morretes e dá outras providências”.

O Projeto de Lei Ordinária versa sobre “Dispõe sobre a concessão de diárias para os agentes públicos a serviço, em capacitação ou em representação do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta do Município de Morretes e dá outras providências”.

Em atendimento à solicitação de parecer Técnico, após análise do presente Projeto de Lei podemos verificar que o mesmo estabelece um regramento mais rígido e valores adequados de concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo do Município de Morretes, visando garantir a legalidade, a economicidade e a correta aplicação dos recursos orçamentários, evitando que a indenização se transforme em um acréscimo indevido de remuneração, dentro dos limites de dotação e financeiro.

Podemos verificar que o projeto apresenta em seus anexos uma tabela que detalha a classificação dos agentes públicos e as distancias, bem como os valores das referidas diárias para cada caso, e que a base da definição desses valores é a UFM, que sofre atualização anualmente, proporcionando uma atualização anual dos valores de diárias definidos por este projeto, fazendo com que o valor acompanhe as variações de preços do mercado.

O presente projeto define que a viagem é de interesse público e os valores visam apenas ressarcir gastos, evitando o "enriquecimento sem causa" do servidor.

O processo de prestação de contas (prazos e documentos) ficou definido e a obrigatoriedade de restituição de valores indevidos ou em excesso. Destaca-se que a autoridade que conceder diárias em desacordo com a lei responderá solidariamente pela reposição da importância paga indevidamente.

É o parecer.

Morretes, 04 de fevereiro de 2026.

DINOEL ALVES DO CARMO  
Contador

Dinoel Alves do Carmo

Contador

CRC-PR 049.045/O-3

Portaria 98/2010 de 27/04/2010

Rua Conselheiro Sinimbu, 50

Fone/Fax: (41) 3462-1386

CEP 83350-000 - Morretes - Paraná

www.morretes.pr.leg.br

camara@morretes.pr.leg.br